

Exmos Senhores,

A Direcção da União dos Sindicatos de Aveiro/CGTP-IN decidiu, por unanimidade, subscrever o parecer da CGTP-IN à **Apreciação de Projecto de Lei n.º 364/XV/1.ª (PAN)**, que se anexa. Certos da melhor atenção ao assunto,

Cumprimentos,

Cristina Nunes



PROJETO DE LEI N.º 364/XV/1.ª
Assegura mais tempo de descanso e lazer por via da redução do limite máximo do período normal de trabalho e da consagração do direito a 25 dias úteis de férias nos sectores público e privado

(Separata nº34, DAR, de 26 de Novembro de 2022)

APRECIÇÃO DA CGTP-IN

O Projecto de Lei n.º 364/XV/1.ª apresentado à Assembleia da República pelo PAN visa equiparar o limite aplicável ao período normal de trabalho entre o Código do Trabalho, aplicável, no essencial, ao sector privado, e a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aplicável à administração pública, reduzindo, desta forma, o período normal de tempo de trabalho para 35 horas semanais, para os trabalhadores do sector privado. Adicionalmente, pretende também aumentar o período de férias para os 25 dias úteis anuais.

Na opinião da CGTP-IN, a redução do horário de trabalho, sem redução de salário justifica-se por se tratar, antes de mais, de uma medida da mais elementar justiça para quem trabalha, proporcionadora de progresso e justiça social, materializadas numa distribuição a riqueza mais justa e, como refere o projecto lei em análise, numa maior capacidade de conciliação entre o trabalho e a vida de cada trabalhador.

Para além do facto de esta medida poder proporcionar um aumento da participação do trabalho na proporção da riqueza distribuída, hoje distribuída com grande vantagem para o capital, é fundamental sublinhar que, ao longo da história da luta por direitos laborais e pela redução do tempo de trabalho, o patronato sempre resistiu ao progresso, utilizando sempre os mesmos argumentos: as empresas não aguentam; a produtividade baixa; etc.

O facto é que, ao longo desta luta com mais de 200 anos, desde as primeiras reivindicações pelas 12 horas de trabalho diárias na Inglaterra da revolução industrial, não só foi possível, pela luta, baixar sucessivamente o período normal de trabalho, como durante esse período as mulheres puderam emancipar-se do ponto de vista profissional e as sociedades mais desenvolvidas atingiram níveis de bem-estar nunca antes conseguidos. Esta realidade, só por si, deveria acabar com qualquer resistência patronal e governamental.

Não obstante, continuamos a assistir aos mesmos argumentos recalçados, retrógrados e anacrónicos. O mesmo vivemos a respeito da dimensão do direito a férias pagas. É precisamente nos países mais desenvolvidos que se trabalham menos horas e se gozam mais dias de férias, usufruindo-se ainda salários substancialmente mais elevados.

Embora o projecto lei não se foque em questões que consideramos fundamentais em matéria de tempo de trabalho, como o são a flexibilidade relacionada com a adaptabilidade e banco de horas grupal, aspectos que, quando adicionados ao período normal de trabalho existente tornam ainda a vida dos trabalhadores mais difícil e a sua situação mais injusta, concordamos com as propostas apresentadas.

20 de Dezembro 2022